PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
ESTADO DE SÃO PAULO

Numero	Data	Rubrica
2.023	12/09/2002	

Of. nº 1.389/2002 MOCOCA, 11 de setembro de 2002.

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, com urgência, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei alterar o anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2002, que trata da previsão das receitas, despesas e dívida pública para o próximo triênio.

Ocorre que, a previsão de arrecadação anterior – aprovada pela Lei nº 3.290, de 27 de maio de 2002 – não deverá ser atingida, em face das alterações econômico-financeiras ocorridas no país nos últimos meses. Por isso, após um re-estudo das estimativas por parte do Departamento Financeiro da Prefeitura de Mococa, concluiu-se que as cifras anteriores devem ser modificadas, razão do presente Projeto de Lei.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 13 / 09 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 047 de 10 de setembro de 2002

Altera o Anexo II da Lei nº 3.290, de 27 de maio de 2002, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003 e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../02, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II – Metas Fiscais, da Lei nº 3.290, de 27 de maio de 2002, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2003, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Patrimônio Líquido do Município
(Artigo 4º, Parágrafo 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

DISCRIMINAÇÃO	2003	2004	2005
A) RECEITA TOTAL	39.000.000,00	44.758.000,00	51.471.700,00
A.1) RECEITA NÃO FINANCEIRA	38.250.000,00	43.976.000,00	50.572.400,00
A.2) RECEITA FINANCEIRA	750.000,00	782.000,00	899.300,00
B) DESPESA TOTAL	38.250.000,00	44.102.500,00	50.717.875,00
B.1) DESPESA NÃO FINANCEIRA	37.500.000,00	43.389.500,00	49.897.925,00
B.2) DESPESA FINANCEIRA	750.000,00	713.000,00	819.950,00
C) RESULTADO NOMINAL (A-B)	750.000,00	655.500,00	753.825,00
D) RESULTADO PRIMÁRIO (C-(A2-B2))	750.000,00	586.500,00	674.475,00
E) DÍVIDA PÚBLICA	5.500.000,00	5.000.000,00	4.500.000,00

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE SETEMBRO DE 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor Financeiro

MARCELO TORRES FREITAS
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 778 /2002 .

PROJETO DE LEI 047/ 2002

DESPACHO

A(s) Comissões: Finanças

Sala das Sessões 16/09/2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 16/9/2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 23/9/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de

Designo Relator à Presidente Valeria o Vereador
Neide Folonini Bedim
com prazo de 3 dias vencível em 18/9/02
Sala das Comissões em
16/9/2002

Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por UU
Sessão 30 de Setembro de 2.002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO
Em 07 Discussão por UU
Sessão 07 de Outubro de 2.002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.047/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- NEIDE FALARINI BEDIM

ASSUNTO :- Altera o Anexo II da Lei nº.3.290/2002, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.003.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 17 de SETEMBRO de 2002.

Relator
Neide Falarini Bedim

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 18 de SETEMBRO de 2002.

Luiz Braz Mariano

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 08 de Outubro de 2002.

Of. nº.797/2002-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 7804
Entrada em 10/10/2002
CIA S. MONACO - Enc. Setor de Protocolo

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 07 de Outubro último.

Autógrafo nº.082/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 045/2002.

Autógrafo nº.083/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 047/2002.

Autógrafo nº.084/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 039/2002.
(de autoria do Vereador Evandro Patti)

Autógrafo nº.085/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 041/2002.
(de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior)

Autógrafo nº.086/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 042/2002.

Autógrafo nº.087/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 045/2002.
(de autoria do Vereador Fernando Scovini)

Autógrafo nº.088/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 047/2002.

Autógrafo nº.089/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 049/2002.
(de autoria do Vereador Raul garib Júnior)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

AUTÓGRAFO Nº. 088 DE 2002.

Projeto de Lei nº. 047/2002.

Altera o Anexo II da Lei nº 3.290, de 27 de maio de 2002, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003 e dá outras providências.

Art. 1º - O Anexo II – Metas Fiscais, da Lei nº 3.290, de 27 de maio de 2002, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2003, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Patrimônio Líquido do Município
(Artigo 4º, Parágrafo 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

DISCRIMINAÇÃO	2003	2004	2005
A) RECEITA TOTAL	39.000.000,00	44.758.000,00	51.471.700,00
A.1) RECEITA NÃO FINANCEIRA	38.250.000,00	43.976.000,00	50.572.400,00
A.2) RECEITA FINANCEIRA	750.000,00	782.000,00	899.300,00
B) DESPESA TOTAL	38.250.000,00	44.102.500,00	50.717.875,00
B.1) DESPESA NÃO FINANCEIRA	37.500.000,00	43.389.500,00	49.897.925,00
B.2) DESPESA FINANCEIRA	750.000,00	713.000,00	819.950,00
C) RESULTADO NOMINAL (A-B)	750.000,00	655.500,00	753.825,00
D) RESULTADO PRIMÁRIO (C-(A2-B2))	750.000,00	586.500,00	674.475,00
E) DÍVIDA PÚBLICA	5.500.000,00	5.000.000,00	4.500.000,00

AUTÓGRAFO Nº. 088 DE 2002.
Projeto de Lei nº. 047/2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE OUTUBRO DE 2002.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário